



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 26 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre a concessão de uniformes de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal a conceder e custear uniforme aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS, nos termos dispostos nesta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se, para efeitos desta Resolução, servidor público o titular de cargo de provimento efetivo, comissão e/ou contratado temporariamente.

Art. 2º Os uniformes de que trata o artigo anterior terão as seguintes características, que comportarão o uso em todas as estações do ano:

I - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS:

a) Uso diário:

- Conjunto (calça e jaqueta) de abrigo;
- baby look.

b) Uso ocasiões especiais:

- Calça estilo social;
- Camisa estilo social manga comprida;
- Camisa estilo social manga curta;
- Casaco estilo social.

II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

a) Feminino:

- Camisa estilo social manga comprida;
- Camisa estilo social manga curta;
- Camisa estilo social sem manga;
- Calça estilo social;
- Calça estilo social cigarrete;
- Blazer social;
- Camiseta estilo gola polo;
- Vestido $\frac{3}{4}$;

b) Masculino:

- Calça estilo social;
- Calça estilo sarja;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Casaco estilo social;
- Jaqueta estilo casual;
- Camisa social manga comprida;
- Camisa social manga curta;
- Camiseta estilo gola polo;
- Sueter.

Parágrafo único. As cores dos uniformes devem ser padronizadas por ocasião da aquisição dos mesmos.

Art. 3º Por ano, poderão ser disponibilizadas até 02 (duas) unidades de cada peça que compõe o uniforme descrito no Art. 2º para cada servidor, conforme a real necessidade.

Art. 4º Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 5º Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um “termo de responsabilidade”, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

Art. 6º Os uniformes deverão ser conservados e utilizados pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, salvo situação excepcional expressamente autorizada pela Mesa Diretora.

§ 1º Passado o período citado no “caput” deste Artigo, estando o uniforme sem condições de uso, os servidores procederão à devolução dos mesmos à Administração da Câmara Municipal, com a devida justificativa.

§ 2º Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, durante o período de uso citado no “caput” deste artigo, salvo situação excepcional expressamente aceita pela Mesa Diretora.

Art. 7º As situações omissas a esta Resolução serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 26 de novembro de 2019.

RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal